



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO  
Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 1107 de 23 DE MAIO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR UTILIZAÇÃO DO SUPERAVID FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR”**

O Prefeito do Município de Dores do Turvo/MG, Exmo. Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 1.860.453,87 (um milhão, oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos) para atender à dotação abaixo discriminadas, observada a respectiva Fonte de Destinações de Recursos, na forma do Art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
06	EDUCAÇÃO BÁSICA		
01	EDUCAÇÃO BÁSICA		
12	EDUCAÇÃO		
361	ENSINO FUNDAMENTAL		
407	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL		
1015	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR		
44.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
FONTE	1701000000	Outras Transferências Convênio	1.860.453,87



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO  
Estado de Minas Gerais

		Estado	
--	--	--------	--

**Art. 2º.** São recursos destinados à abertura desse crédito adicional, o proveniente do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, observada a respectiva Destinação de Recursos, na forma do art. 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR A SER UTILIZADO
27010000000	Outras Transferências Convênio Estado	1.860.453,87

**Art. 3º.** A abertura de Crédito Suplementar, utilizando recursos do superávit financeiro, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 23 de maio de 2023.

**Valdir Ribeiro de Barros**  
**Prefeito do Município de Dolores do Turvo**